



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 093/99.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel com a **Comunidade Nossa Senhora de Fátima**, destinado ao funcionamento da Escola Estadual 19 de Setembro.

Art. 2º - O imóvel da presente locação, constitui-se 07 (sete) salas em alvenaria, com aproximadamente **430,00 m²** de área, localizadas na Avenida do Dourado, quadra 34 (trinta e quatro) da Planta de Loteamento da Cidezal Agrícola Ltda., anexas ao Centro Comunitário.

Art. 3º - O valor da locação será de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) por mês, pelo período de 23 (vinte e três) meses, a contar de 1º de fevereiro de 1999, na forma da minuta do contrato, parte integrante a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 1999.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 15 dias do mês de março de 1999.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO MORO
Coord. Téc. Adm.